



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 49/2018

Autoria: Poder Executivo

Data de Apresentação: 25/10/2018

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018 e dá outras providências.”

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (X);
III- Prioridade (); IV- Ordinária (); V- Especial ().

Despacho: Encaminhamento o Projeto de Lei para a(s) seguinte(s) comissão(ões) para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Relator)

Rodrigo Marson Marcon (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Rodrigo Marson Marcon (Presidente)

José Roque de Camargo (Relator)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Membro)

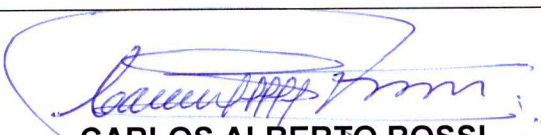
À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito (X)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)

Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 26/10/2018


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0837/2018

Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber:

- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();

Urgência (X);

Prioridade ();

Ordinária ();

Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 577

Data: 25/10/2018 Horário: 13:35

Legislativo - PL 49/2018



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 168.532,51 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE

12.365.0006.1071 – Reforma e Ampliação de Creche

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais

12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção de Creche

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 68.532,51

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 168.532,51 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2018, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para reforma do prédio da Creche Municipal “Alice Bernardo Correa” e compras de materiais para manutenção das creches municipais com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista em 24 de outubro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal